

## Faculdade de Motricidade Humana

## Regulamento n.º 545/2018

## Regulamento de Propinas de Licenciatura

## Ano Letivo 2018/2019

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior), alterada pelas Leis n.ºs 49/2005, de 30 de agosto, 62/2007, de 10 de setembro e 68/2017, de 9 de agosto, o Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) aprova para o ano letivo de 2018/2019 o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano letivo de 2018/2019 é de 1.063,47 € (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), conforme determinado pelo artigo 180.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

2 — A propina a que se refere o n.º 1 poderá ser paga em nove prestações, três de 118,17€ (cento e dezoito euros e dezasseis cêntimos) e seis de 118,16€ (cento e dezoito euros e dezasseis cêntimos).

3 — O valor total da propina para o ano letivo de 2018/2019 para os estudantes finalistas que se inscrevam até duas unidades curriculares de um único semestre e para os estudantes inscritos em regime de tempo parcial é de 531,74 € (quinhentos e trinta e um euros e setenta e quatro cêntimos).

4 — A propina a que se refere o n.º 3 pode ser paga em prestações, uma por cada mês do semestre.

5 — Para os estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH-ULisboa, é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de matrícula/inscrição.

6 — Os estudantes que ingressam no 1.º ano através da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior deverão realizar o pagamento da 1.ª prestação da propina no momento da matrícula/inscrição na Tesouraria da FMH-ULisboa.

7 — Para os estudantes que renovam a inscrição na FMH-ULisboa é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de inscrição.

8 — O valor das prestações e o período em que se encontram a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição.

8.1 — Estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela 1.ª vez.

1.ª Prestação até 48 horas após a matrícula/inscrição	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro	6.ª Prestação até 28 de fevereiro	7.ª Prestação até 31 de março	8.ª Prestação até 30 de abril	9.ª Prestação até 31 de maio
118,17€ + Emol. Mat Insc. + Seg. Escolar	118,17 €	118,17 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €

## 8.2 — Estudantes que efetuam a renovação da inscrição.

1.ª Prestação até 15 de setembro	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro	6.ª Prestação até 28 de fevereiro	7.ª Prestação até 31 de março	8.ª Prestação até 30 de abril	9.ª Prestação até 31 de maio
118,17€ + Emol. Renov. Insc. + Seg. Escolar	118,17 €	118,17 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €	118,16 €

## 8.3 — Estudantes finalistas que efetuam a renovação da inscrição até duas unidades curriculares num único semestre.

## 8.3.1 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 1.º semestre.

1.ª Prestação até 15 de setembro	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro
106,35 € + Emol. Renov. Insc. + Seg. Escolar	106,35 €	106,35 €	106,35 €	106,34 €

## 8.3.2 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 2.º semestre.

1.ª Prestação até 31 de janeiro	2.ª Prestação até 28 de fevereiro	3.ª Prestação até 31 de março	4.ª Prestação até 30 de abril	5.ª Prestação até 31 de maio
106,35 € + Emol. Renov. Insc. + Seg. Escolar	106,35 €	106,35 €	106,35 €	106,34 €

## 8.4 — Estudantes inscritos em regime de tempo parcial.

## 8.4.1 — Inscrito a Unidades Curriculares do 1.º semestre.

1.ª Prestação até 15 de setembro	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro
106,35 € + Emol. Renov. Insc. + Seg. Escolar	106,35 €	106,35 €	106,35 €	106,34 €

## 8.4.2 — Inscrito a Unidades Curriculares do 2.º semestre.

1.ª Prestação até 31 de janeiro	2.ª Prestação até 28 de fevereiro	3.ª Prestação até 31 de março	4.ª Prestação até 30 de abril	5.ª Prestação até 31 de maio
106,35 € + Emol. Renov. Insc. + Seg. Escolar	106,35 €	106,35 €	106,35 €	106,34 €

## 8.4.3 — Inscrito a Unidades Curriculares do 1.º e 2.º semestres.

1.ª Prestação até 15 de setembro	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro	6.ª Prestação até 28 de fevereiro	7.ª Prestação até 31 de março	8.ª Prestação até 30 de abril	9.ª Prestação até 31 de maio
59,09€+Emol. Renov. Insc.+Seg. Escolar	59,09 €	59,08 €	59,08 €	59,08 €	59,08 €	59,08 €	59,08 €	59,08 €

9 — O pagamento da propina poderá ser efetuado através de:

- Multibanco — os estudantes receberão no momento da inscrição/matriculação a indicação das referências de Multibanco (das prestações);
- Na Tesouraria da FMH-ULisboa — os estudantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Acolhimento antes de efetuar o pagamento na Tesouraria;
- Cheque bancário ou vale postal — à ordem de Faculdade de Motricidade Humana e com a indicação, no verso, do nome e n.º de estudante, para a seguinte morada: Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1499-002 Cruz Quebrada Dafundo.

10 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 8 do presente regulamento, a FMH-ULisboa notificará conforme previsto na Lei — como disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

11 — Após os prazos definidos no ponto 8, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento do emolumento devido pela realização de atos fora de prazo por cada prestação que tiver em atraso, bem como do valor em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

12 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70 de 29 de julho (*Antigos combatentes de operações militares e seus filhos*) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

13 — Aos estudantes que sejam colocados noutros estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

14 — Para os estudantes que sejam beneficiários de Bolsa de Ação Social, o pagamento da propina só terá lugar até 10 dias úteis após o início do efetivo pagamento da Bolsa. Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, e a mesma tenha sido indeferida, o pagamento da propina, sem juros nem penalizações, só se realizará até 10 dias úteis após a decisão ter sido comunicada à FMH-ULisboa. Findos os referidos prazos, aplica-se o disposto no ponto 16.

15 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o estudante, até 31 de janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar.

16 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto:

- A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

17 — Os estudantes que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 10 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

18 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta será proferida após a audiência prévia.

19 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas por despacho do Presidente da FMH-ULisboa.

23 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

311533406

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

## Edital n.º 749/2018

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Economia do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização: Despacho de 16 de maio de 2018, do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho: Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão: São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

- Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos e detentor do título de agregado;
- Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;
- Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.

1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto: Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, ser detentor do título de agregado e de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser ainda detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.